



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 034/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA FERREIRA & FERREIRA IRAPURU LTDA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DE 50 GR , MINI PÃO FRANCÊS 30 GR , PÃO DE FORMA DE 500 GR , PÃO DE CACHORRO QUENTE 75 GR E PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA DE 25 GR., DESTINADOS A TODOS OS SETORES MUNICIPAIS: MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP, CENTRO DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, CRECHE, CRAS E CASA DA AGRICULTURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Flora Rica, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Ferreira & Ferreira Irapuru Ltda. - ME, CNPJ (MF) nº 96.413.406/0001-75, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 971, Centro, na cidade de Irapuru, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Ferreira, residente e domiciliado em Irapuru, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 74 - Centro, portador do RG nº 16.206.362-SSP/SP, CPF nº 077.036.758-57, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2019 – Processo nº 008/2019, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de pão francês de 50 gr , mini pão francês 30 gr , pão de forma de 500 gr , pão de cachorro quente 75 gr e pão de leite tipo bisnaguinha de 25 gr, destinados a todos os setores municipais: Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP, Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS e Casa da Agricultura, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 28 /02 / 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, nomeado pela portaria 50 de 10 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 116.657,50 (cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	550	Kg	Mini Pão Francês 30 gr		8,95	4.922,50
02	400	Kg	Pão de Cachorro Quente 75 gr		10,45	4.180,00
04	700	Kg	Pão de Leite 25gr		10,45	7.315,00
05	11.200	Kg	Pão Frances 50gr		8,95	100.240,00
Total R\$						116.657,50

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A contratada deverá entregar os pães nas quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração em cada setor requisitante. A entrega será diária ou semanal e a solicitação se dará com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Para a entrega na Unidade escolar do Município, o proponente deverá entregar os pães no período da manhã às 06:30 horas, no Centro de Saúde a entrega será às 06:30 horas, Paço Municipal e Almoxarifado às 06:00horas, Creche Municipal às 06:50 horas, CRAS às 07:30 horas. Os produtos entregues serão conferidos pela nutricionista do município.



7.2. Se a contratada deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeita às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição imediata do bem não aceito.

7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhista e previdenciário e outros decorrentes da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.

- a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.
- b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei



8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	12	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 57.461,55

Estrutura Orçamentária	02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
-------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		08.243.0004.2005 – MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha	26	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 2.000,00

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2043 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	54	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 86.902,83

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 209.411,67

Estrutura Orçamentária		02.05.05 – SETOR DE CULTURA	
Funcional-Programática		13.392.0009.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Ficha	122	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 7.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	125	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 29.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 343.053,17

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.241.0013.2034 – ATENDIMENTO AOS IDOSOS	
Ficha	186	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 48.707,08
--------------------------	-----------	--------------	----------------------

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.243.0013.2036 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Ficha	192	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 67.414,17

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	197	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 7.000,00

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	199	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	Saldo	Saldo	R\$ 68.707,08

TOTAL GERAL R\$ 857.950,47

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 133.129,16**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 08 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ferreira & Ferreira Irapuru Ltda. – ME
CNPJ (MF) nº 96.413.406/0001-75
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Ferreira & Ferreira Irapuru Ltda. – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2019

OBJETO: Aquisição de pão francês de 50 gr , mini pão francês 30 gr , pão de forma de 500 gr, pão de cachorro quente de 75 gr e pão de leite tipo bisnaguinha de 25 gr, destinados a todos os setores municipais: Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP, Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS e Casa da Agricultura.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 08 DE MARÇO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Carlos Ferreira

Cargo: Proprietário

CPF: 077.036.758-57; RG: 16.206.362 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/06/1966

Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, nº 74, Centro, Irapuru/SP

E-mail institucional: panificadorakipao971@gmail.com

E-mail pessoal: panificadorakipao971@gmail.com

Telefone(s): (18) 3861-1243

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 08 de março de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 034/2019, oriundo do processo licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 08 de março de 2019.

RAFAEL VENÊNCIO DE LIMA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2019

OBJETIVO: Aquisição de pão francês de 50 gr , mini pão francês 30 gr , pão de forma de 500 gr, pão de cachorro quente de 75 gr e pão de leite tipo bisnaguinha de 25 gr, destinados a todos os setores municipais: Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP, Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS e Casa da Agricultura.

Contratada: Ferreira & Ferreira Irapuru Ltda. – ME

Valor total de R\$ 116.657,50 (cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura do contrato: 08/03/2019